

## **DECRETO N° 20.907, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional a SMAP:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal (SECEXP);

IV – Escola de Gestão Pública (EGP);

V – Comissão Permanente de Sindicância (CPS);

VI – Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

VII – Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO);

VIII – Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES);

IX – Diretoria de Gestão de Ativos e Locações (DGAL);

X – Diretoria de Licitações e Contratos (DLC);

XI – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

**Art. 3º** A Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Divisão de Estruturas Organizacionais e Processos (DEOP):

- a) Unidade de Gestão de Estruturas (UGE);
- b) Unidade de Gestão de Processos Organizacionais (UGPO):
  - 1. Equipe de Administração do Sistema SEI (ADMSEI);

II – Divisão de Gestão Documental (DGD):

- a) Unidade de Assessoramento de Sistema de Arquivo (UASA);
- b) Equipe de Preservação e Seleção de Documentos (EPSD);
- c) Equipe de Protocolo e Arquivo (EPA).

**Art. 4º** A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI):

- a ) Equipe de Seleção (ESEL);
- b) Equipe de Ingresso (EI);
- c) Equipe de Estágio Curricular (EEC);
- d) Equipe de Controle de Cargos (ECC);

II – Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional (CDAF):

- a) Unidade de Avaliação e Desenvolvimento (UAD):
  - 1. Equipe de Desenvolvimento (EDES);
  - 2. Equipe de Avaliação (EAV);
- b) Equipe de Promoção à Segurança e Qualidade de Vida (EPSQV);

III – Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento (CFOP):

- a) Unidade de Gestão da Informação (UGI);
- b) Unidade de Pagamento de Estatutários (UPE):

- 1. Equipe de Pagamento de Efetivos (EEFE);
- 2. Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão (EPCOM);

c) Unidade de Vantagens, Benefícios e Pagamentos Especiais (UVESP):

- 1. Equipe de Vantagens e Benefícios (EVAN);
  - 2. Equipe de Pagamentos Especiais (EPES);
- d) Loja de Atendimento ao Servidor (LAS);
  - e) Equipe de Análise e Cálculo (EAC);

IV – Equipe de Estudo Técnico (EET).

**Art. 5º** A Diretoria de Gestão de Ativos e Locações (DGAL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Divisão de Patrimônio Mobiliário (DPM):

- a) Unidade de Gestão do Patrimônio Mobiliário (UGPM);

II – Unidade de Gestão do Patrimônio Imobiliário (UGPI):

- a) Equipe Técnica de Cobrança (ETC);
- b) Equipe Técnica de Fiscalização (ETF);
- c) Equipe Técnica de Geoprocessamento (ETGEO);
- d) Equipe Técnica de Registro (ETR);

III – Unidade de Avaliação de Imóveis (UAI):

- a) Equipe de Avaliação de Imóveis (EAI);

IV – Unidade de Frota (UF):

- a) Equipe de Apoio Administrativo (EAA);
- b) Equipe de Gestão Operacional (EGO);
- c) Equipe de Almoxarifado e Manutenção de Veículos (EAMV).

**Art. 6º** A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Planejamento e Formação de Preços (UPFP):

- a) Equipe de Planejamento de Compras e Serviços (EPCS);
- b) Equipe de Pesquisa de Preços (EPP);
- c) Equipe de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia (EPOSE);

II – Unidade Permanente de Licitações (UPL);

III – Unidade de Contratos (UCON):

- a) Equipe de Gestão de Contratos (EGC);
- b) Equipe de Logística (ELOG);
- c) Equipe de Análise da Despesa (EAD);

IV – Unidade de Registro de Preços (URP):

- a) Equipe de Gestão de Registro de Preços (EGRP).

**Art. 7º** A Escola de Gestão Pública (EGP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Biblioteca (BIBLIO);

II – Unidade de Educação Corporativa (UEC).

**Art. 8º** A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UIS);

- II – Equipe de Portaria (EP);
- III – Equipe de Administração de Redes (EAR);
- IV – Equipe de Patrimônio (EPAT);
- V – Equipe de Materiais (EMAT);
- VI – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);
- VII – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);
- VIII – Equipe de Contratos (ECON).

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.